



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

## LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2017

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de ser mencionado o nome do Vereador autor de Projeto de Lei quando de sua sanção e promulgação e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

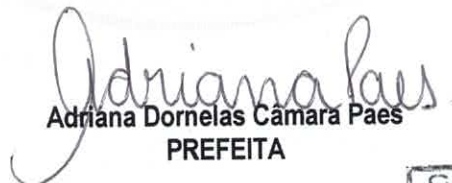
**Art. 1º-** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal obrigados a inserir o nome do Vereador autor de Projeto de Lei quando de sua sanção e promulgação.

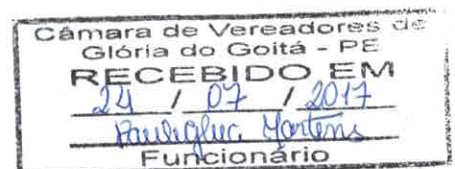
**Parágrafo único** - O nome do Vereador autor do Projeto de Lei deve ser inserido no rodapé do texto da respectiva Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 17 de julho de 2017.

  
Adriana Dornelas Câmara Paes  
PREFEITA



Pauligleice Martins da Silva  
Assessor Parlamentar  
Port. 022/2017  
Matrícula 65/01

Lei de autoria da Ilma. Sra. Vereadora Monalysa Madureira de Amorim